



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

Diante do exposto, entende-se que o presente requerimento atende ao interesse público e merece acolhimento pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

REQUERIMENTO

Diante de todo o exposto, requer-se:

Que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando a análise da viabilidade legal, orçamentária e financeira para concessão de abono aos servidores públicos do Município de Castelo/ES.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2025.

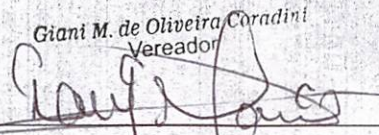

RENAN VIÇOSI MAIA
Vereador


MATEUS FIM PAGIO
Vereador

Tiago de Souza
1º SECRETÁRIO

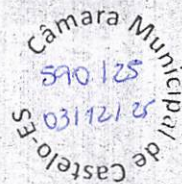

Jeandro Florio Careta
Vereador


Marco Aurélio Campanha Zomerle
2º SECRETÁRIO


Giani M. de Oliveira Coradini
Vereador



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, ESPÍRITO SANTO.

APROVADO(A)

REQUERIMENTO N.º 122/2025.

em 09 / 12 / 25

[Handwritten signature]

Os Vereadores **RENAN VIÇOSI MAIA E MATEUS FIM PAGIO**, no legítimo exercício de seus respectivos mandatos parlamentares, comparecem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para requerer que seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal de Castelo, na pessoa de seu Excelentíssimo Prefeito, Srº João Paulo Silva Nali, solicitando a concessão de abono financeiro aos servidores públicos municipais, pelos fundamentos a seguir expostos:

A presente solicitação tem como objetivo promover a valorização dos servidores públicos municipais, que exercem papel essencial à continuidade e eficiência dos serviços prestados à população castelense.

É notório o empenho e a dedicação dos servidores da municipalidade, os quais, mesmo diante dos desafios econômicos enfrentados pelo país, continuam desempenhando suas funções com responsabilidade, compromisso e zelo com o interesse público.

A concessão de abono financeiro, além de representar uma medida de reconhecimento, constitui importante instrumento de incentivo, valorização profissional e justiça social, contribuindo para o fortalecimento do poder de compra dos servidores e, por consequência, para o aquecimento da economia local.

Ressalta-se que a eventual concessão do benefício deverá observar, rigorosamente, os limites legais, orçamentários e financeiros, especialmente o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gilant M. de Oliveira Coradini
Vereador

Jeandro Fidrot Careta
Vereador

Marco Aurélio Campanha Zumerle
2º SECRETÁRIO

Triago de Souza
1º SECRETÁRIO